



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS OURO PRETO
Rua Pandiá Calógeras, 898, Bauxita, Ouro Preto/MG – CEP 35.400-000

Comissão Permanente Local de Flexibilização da Jornada dos Técnico Administrativos do IFMG – Campus Ouro Preto

Procedimento de atualização dos processos de implantação da jornada flexibilizada dos TAE do IFMG - Campus Ouro Preto (atualizado em 07/03/2018)

- 1) O servidor responsável pela **Unidade Organizacional** já beneficiada pela jornada flexibilizada reabrirá o processo já criado no SEI! e anexará (i) um memorando (endereçoado à Comissão Permanente Local de Flexibilização da Jornada), contendo a solicitação de atualização do processo; (ii) o “Formulário 1 - Requerimento Individual”, devidamente preenchido e assinado pelos servidores que ingressaram na Unidade; (iii) o “Formulário 2 - Quadro de horários”, devidamente preenchido e assinado; e o “Formulário 4 - Requerimento Individual de Cancelamento”, devidamente preenchido e assinado pelos servidores já beneficiados pela jornada flexibilizada que não querem ou não podem mais cumprir a jornada de 30h. Após a inserção desses documentos, o processo deverá ser encaminhado à Comissão Permanente Local.
- 2) Caso o requerimento esteja devidamente instruído (conforme o item anterior) e não haja alteração substancial no processo de concessão original, a *Comissão Permanente Local* emitirá um parecer favorável à solicitação, e encaminhará o processo para a Gerência de Gestão de Pessoas do campus.
 - 2.1. Caso o parecer da Comissão seja contrário à solicitação, o responsável pela Unidade Organizacional será notificado (via e-mail criado no SEI!). Caso não haja manifestação da Unidade, o processo será concluído.
 - 2.2. Caso as informações constantes do requerimento relatem uma alteração substancial no processo de concessão original, o processo deverá seguir o fluxo do requerimento de implantação da jornada flexibilizada, conforme documento “*Procedimento para o requerimento de implantação da jornada flexibilizada*”, constante da página do campus.
- 3) A Gerência de Gestão de Pessoas juntará ao processo a minuta da portaria autorizativa devidamente atualizada (anexo I, do Memorando Circular 04/2017/PROGEP/IFMG/SETEC/MEC - devidamente preenchido), e enviará o processo à Comissão Permanente Central.
- 4) A Comissão Permanente Central, após analisar o processo, o enviará à PROGEP, para análise.
 - 5.1. Caso a Comissão Permanente Central identifique a necessidade de retificação/ complementação do processo nos termos da Resolução nº 20/2016, do CONSUP/IFMG, o processo será enviado à Comissão Permanente Local do campus de origem para que sejam tomadas as providências cabíveis.
- 5) A PROGEP, após analisar o processo, o enviará ao Reitor, para emissão da portaria autorizativa.
- 6) **Após a emissão da portaria autorizativa, a jornada flexibilizada poderá ser realizada pelos novos servidores da Unidade Organizacional.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS OURO PRETO
Rua Pandiá Calógeras, 898, Bauxita, Ouro Preto/MG – CEP 35.400-000

Comissão Permanente Local de Flexibilização da Jornada dos Técnico Administrativos do IFMG – Campus Ouro Preto

OBSERVAÇÕES:

- *Este procedimento se aplica para os casos em que haja o ingresso de servidores em setores em que a jornada flexibilizada já está IMPLANTADA OU nas situações em que houve a alteração das condições fáticas existentes à época da autorização da implantação da jornada de 30h (como, por exemplo: a alteração do horário de trabalho de algum dos servidores técnico administrativos do setor; o ingresso de novos servidores por alteração de seu setor de lotação, remoção, redistribuição ou posse em cargo público; a saída de servidores de um setor, em razão de aposentadoria, alteração de setor de lotação, exoneração ou vacância; etc).*
- *A Comissão Permanente Local entende como alteração substancial no processo de concessão original as mudanças na situação fática da Unidade Organizacional que coloquem em risco a manutenção da jornada flexibilizada, em respeito ao art. 12, da Resolução CONSUP nº 20/2016.*
- *Os servidores que ingressarem em um setor já beneficiado pela jornada flexibilizada só poderão começar a trabalhar sob o regime de 30h após a publicação da portaria autorizativa.*